Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

06 12 2016

ANTEPROJETO DE LEI Nº 102, DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

EMENDA Nº 4

EMENDA DE INCLUSÃO

AUTOR DA EMENDA: Vereador Celso Dal Molin/PR

Acrescenta a seguinte despesa ao quadro de detalhamento da despesa

INCLUSÃO

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Publicas
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
Código da Funcional Programática: 0027.122.028
Ação: Realizar recape nas seguintes ruas do Bairro Floresta: Pardais, Gaivotas, Perdizes, Arapongas, João de Barro, Garça, Andorinhas, Condor, Pelicano, Falcão, Siriema, Beija Flor, Avenida Papagaio, Pombo Correio, Flamingo, Avenida Uiruapuru, Canários, Avenida Sabiá, Avenida Curió.
Grupo Natureza de Despesa 4.4.90
Elemento de Despesa novo: 51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 000
Dotação Orçamentária/valor para inclusão: R$ 1.563.167,68

ANULAÇÃO

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Publicas
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas
Código da Funcional Programática: 0015.0451.0028.2075
Ação: Efetuar a manutenção das vias públicas
Grupo Natureza de Despesa 4.4.90
Elemento de Despesa novo: 51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 000
Valor Cancelado: R$ 781.583,84
Código da Funcional Programática: 0004.0122.0027.2078
Ação: Realizar a manutenção da frota da Secretaria
Grupo Natureza de Despesa 3.3.90
Elemento de Despesa novo: 30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 000
Valor Cancelado: R$ 781.583,84

Celso Dal Molin
Vereador/PR

A presente emenda vem ao encontro de uma solicitação feita pelo Deputado Giacobo, que garantiu emenda ao orçamento da União com valores financeiros para serem destinados aos cofres públicos municipais, para fins de realização dos serviços de recape asfáltico nessas vias. Os recursos financeiros da União serão repassados ao Município, para isso é preciso garantir que tanto o PPA, como a LDO e a LOA garanta suas ações e metas e as respectivas dotações orçamentárias, para quando o dinheiro estiver liberado, já esteja o seu processo Orçamentário garantido, sob pena de o Município perder os prazos legais, e se tornar obrigado a devolver os recursos.